



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

Estância Balneária — bertioga.sp.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 10 - NÚMERO 541 - BERTIOGA/SP - 29 DE DEZEMBRO DE 2012

RÉVEILLON

Baile de Réveillon na Praça de Eventos (Centro), Shows Pirotécnicos e Música, também no Indaiá e Boracéia

O novo ano será recepcionado com uma ampla e diversificada programação, especialmente elaborada pela Prefeitura do Município, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, para divertir e proporcionar entretenimento a munícipes e aos milhares de turistas que, anualmente, visitam o Município nesta época do ano.

A festividade começa no dia 31, com muita música e animação, a partir das 22h, na Praça de Eventos, na Praia da Enseada (Centro), onde estará montada uma ampla tenda/galpão, com toda infraestrutura.

A novidade deste ano será o "Baile de Réveillon", com a animação da Meduza's Band que, com repertório eclético de samba, pagode, forró universitário, sertanejo, marchas de carnaval, axé music, pop rock, anos 60, entre outros ritmos, fará a alegria de milhares de pessoas que estão sendo esperadas para curtir o "Show da Virada".

O "Baile de Réveillon" terá início após a esperada contagem regressiva, que acontecerá faltando alguns segundos para a meia noite, e a tradicional queima de fogos e shows pirotécnicos, com duração estimada em 15 minutos, dando as boas vindas a 2013.

Cantão do Indaiá e Boracéia comemoram o Ano Novo

A chegada de 2013 também será comemorada com muita alegria e animação no Jardim Indaiá, no Cantão.

No local, a Prefeitura de Bertiooga estará disponibilizando um trio elétrico com DJ na faixa de areia, a partir das 22h.

Com músicas e ritmos diversos, a programação animará o público, munícipes e turistas, que estarão comemorando a virada do ano em clima de festa e alto astral.

A Prefeitura de Bertiooga ampliou a programação para a virada do ano, além do Centro e Jardim Indaiá, a festa acontecerá, simultaneamente, em Boracéia.

No bairro, dia 31, a partir das 23 horas, um trio elétrico com DJ estará em frente ao Condomínio Morada da Praia animando munícipes e turistas, que estarão na orla da praia à espera de 2013.

Com músicas em ritmos diversos, a programação contará com a tradicional contagem regressiva, faltando apenas segundos para a meia noite, dando as boas vindas ao Ano Novo com a tão esperada queima de fogos e show pirotécnico.

Divirta-se com responsabilidade. Comemore. Feliz Ano Novo!



CONSELHOS MUNICIPAIS

CALENDRÁRIO ANUAL 2013 CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA MULHER

Apresente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, torna público o **CALENDRÁRIO ANUAL 2013**, para as **REUNIÕES ORDINÁRIAS** do Conselho. As reuniões serão sempre, às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioiga.

MÊS	DATA
JANEIRO	08
FEVEREIRO	19
MARÇO	12
ABRIL	09
MAIO	14
JUNHO	11
JULHO	16
AGOSTO	13
SETEMBRO	10
OUTUBRO	08
NOVEMBRO	12
DEZEMBRO	10

Lucia Maria de Campos
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CALENDRÁRIO 2013 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (Condefi), no uso de suas atribuições, torna público o calendário anual de todas as **REUNIÕES ORDINÁRIAS** deste conselho a serem realizadas em 2013. As reuniões acontecerão sempre às 9 horas, no Espaço Cidadão, que fica na Avenida Anchieta, 392 – Centro. Informações: (13) 3317-5813

Mês	Data	Mês	Data
Janeiro	30	Fevereiro	27
Março	27	Abril	24
Maio	22	Junho	26
Julho	31	Agosto	28
Setembro	25	Outubro	30
Novembro	27	Dezembro	18

José Augusto Coelho Filho
Presidente

CALENDRÁRIO 2013 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o calendário anual de **REUNIÕES ORDINÁRIAS** a ser realizada sempre às 17 horas, na Casa dos Conselhos Municipais. As alterações serão previamente divulgadas no Boletim Oficial do Município (BOM).

Mês	Data	Mês	Data
Janeiro	31	Fevereiro	28
Março	28	Abril	25
Maio	28	Junho	27
Julho	25	Agosto	29
Setembro	26	Outubro	31
Novembro	28	Dezembro	26

Elisa Selvo Chaves
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bertioiga

CALENDRÁRIO ANUAL CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

A presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, no uso de suas atribuições, torna pública as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** a serem realizadas sempre na Casa dos Conselhos Municipais que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117, Vila Itapanhaú.

MÊS	DATA	MÊS	DATA
JANEIRO	23 - 17 horas	FEVEREIRO	20 - 17 horas
MARÇO	20 - 17 horas	ABRIL	17 - 17 horas
MAIO	15 - 17 horas	JUNHO	19 - 17 horas
JULHO	17 - 17 horas	AGOSTO	21 - 17 horas
SETEMBRO	18 - 17 horas	OUTUBRO	16 - 17 horas
NOVEMBRO	20 - 17 horas	DEZEMBRO	18 - 17 horas

Regina Reiche
Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

CALENDRÁRIO ANUAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** a serem realizadas sempre às 18 horas, na Casa dos Conselhos Municipais que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117, Vila Itapanhaú.

Mês	Data	Mês	Data
Janeiro	24	Fevereiro	21
Março	21	Abril	18
Maio	23	Junho	20
Julho	18	Agosto	22
Setembro	19	Outubro	24
Novembro	21	Dezembro	19

Paulo Braga de Oliveira
Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

CALENDRÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Bertioiga, no uso de suas atribuições, torna público o calendário de **REUNIÕES ORDINÁRIAS** para o

ano de 2013. As mesmas ocorrerão sempre às 14 horas, na Casa dos Conselhos, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioiga.

Mês	Dias
Janeiro	09, 16
Fevereiro	06, 20
Março	06, 20
Abril	03, 17
Maio	08, 22
Junho	05, 19
Julho	03, 17
Agosto	07, 21
Setembro	04, 18
Outubro	02, 16
Novembro	06, 20
Dezembro	04, 18

Ronaldo Mendes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

DIVIDA ATIVA

COMUNICADO Nº 002/2012 - DIVAT

Comunicamos a todos os contribuintes, que os carnês emitidos pela DIVIDA ATIVA, com vencimento entre 01/01/2013 a 19/01/2013, tiveram o seus vencimentos prorrogados para o dia 20/01/2013.

REGIS B. DOS SANTOS
Chefe do Setor de Divida Ativa

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

HORÁRIO DE TRABALHO AOS AMBULANTES DA ORLA DA PRAIA

Os ambulantes da orla da praia poderão trabalhar em seu próprio ponto até as 22:00 horas, com tolerância máxima até as 22:30 horas, do dia 30/12/2012 até o dia 30/01/2013. Aqueles que desrespeitarem e permanecerem trabalhando além do horário permitido, estarão sujeitos às penalidades legais.

Odivaldo Nogueira da Silva Filho
Diretor de Abastecimento

ATOS DO DIRETOR DE ABASTECIMENTO 16/12 À 28/12/2012

7152/12	Josileide Alves dos Santos	Deferido
523/98	Lucas Gabriel Lopes	Deferido
1086/11	Alciano Simões de Oliveira	Deferido
1788/98	Albaniza Filgueira A., Ferreira	Deferido
10058/12	Manoel Coelho da Silva	Deferido
5702/12	Getulio José Allemão de Mello	Deferido
9993/12	Alciléia Simões de Oliveira Silva	Deferido
7889/12	Maria de Fátima Lourenço Marques	Deferido
10937/12	José João da Silva	Deferido
9995/12	Manoel Messias Gomes da Silva	Deferido
1429/05	Oswaldo Carreira	Deferido
9984/11	Rodrigo da Silva Costa	Cancelado Deferimento
9262/09	Irenilson da Silva	Cancelado Deferimento
2551/12	Severino Nunes Cavalcanti	Cancelado Deferimento
5967/12	Paola de Jesus Santos	Cancelado Deferimento

ODIVALDO NOGUEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE ABASTECIMENTO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/12 PROCESSO Nº. 9955/12 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Considerando não ter sido solicitado prazo recursal da decisão do Presidente da Comissão de Licitação e Compras, homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/12, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em plano de mídia para o período de 04/01/2013 a 12/02/2013, tendo em vista a realização do Projeto Verão Azul, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos do município, adjudicando o objeto licitado à empresa TV Costa Norte Ltda. (CNPJ nº 60.820.750/0001-31) com o valor global de R\$ 172.500,00, para Plano de spot's de televisão e Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas (CNPJ nº 03.224.294/0001-23), com o valor global de R\$ 68.900,00, para Plano de spot's, testemunhais e link's

ao vivo de rádio, totalizando R\$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Bertioiga, 28 de dezembro de 2012.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATO DE ADITAMENTO

Proc. nº. 10.643/2011; Contratada: Construtural Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ Nº 68.224.948/0001-64; Objeto: I Aditamento de contrato referente à obra de drenagem e pavimentação na Região Central, no Município de Bertioiga; Prazo: 90 dias; Data: 30/11/2012.

ARQTº URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

RESOLUÇÃO S.E. Nº 15/2012

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar/2013 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

Prof.ª Antonia Aparecida Malafatti Matos, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente nos artigos 12, 13, 14 e 15;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 867, de 15/07/2009, que institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temáticas Ambientais do Município de Bertioiga;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1887, de 05/12/2012, que define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais e no Plano de Gestão Educacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Unidade Escolar da Rede Municipal deverá elaborar seu Calendário Escolar/2013, assegurando participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Considerar-se-á dia letivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Calendário Escolar e no Plano de Gestão Educacional, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissional habilitado.

Art. 3º - Cada Unidade Escolar deverá programar atividades em função de seus projetos, condições e necessidades locais, levando-se em conta as orientações, as datas e períodos comuns estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - As Escolas Municipais que mantêm a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental regular deverão assegurar turnos de 05 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho escolar e também garantir:

I – Carga horária anual de 1000 (mil) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

II – A recuperação contínua e paralela definida no Plano de Gestão Educacional (Ensino Fundamental);

III – A obrigatoriedade de proceder à adequação do Calendário Escolar, na ocorrência de suspensão ou outra forma de descaracterização de dia letivo.

Art. 5º - São datas e períodos comuns:

I – Férias do corpo docente/discente no período compreendido entre 02/01 a 31/01;

II – Início das aulas em: 04/02;

III – Organização do Ano Letivo:

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL IV, V e VI

1º Bimestre – 04/02 a 30/04;

2º Bimestre – 02/05 a 05/07;

3º Bimestre – 25/07 a 30/09;

4º Bimestre – 01/10 a 19/12;

Avaliação Final do Trabalho Pedagógico – 20/12.

EDUCAÇÃO INFANTIL I, II e III

1º Bimestre – 07/01 a 30/04;

2º Bimestre – 02/05 a 05/07;

3º Bimestre – 25/07 a 30/09;

4º Bimestre – 01/10 a 19/12;

Avaliação Final do Trabalho Pedagógico – 20/12.

IV – Recesos do corpo docente/discente:

a) período compreendido entre: 10 a 19/07;

b) período compreendido entre: 23 a 27/12.

V – Planejamento: 01, 14 e 15/02.

VI – Formação Pedagógica: 22, 23 e 24/07.

VII – Feriados Municipais:

a) 19/05 – Emancipação Político-Administrativa;

b) 24/06 – São João – Padroeiro da Cidade;

c) 28/10 – Dia do Funcionário Público.

VIII – Feriado Estadual: 09/07 (Revolução Constitucionalista de 1932).

IX – Feriados Nacionais:

a) 01/01 – Confraternização Universal;

b) 12/02 – Carnaval;

c) 29/03 – Paixão de Cristo;

d) 21/04 – Tiradentes;

Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável
Maria Izabel Rodrigues - MTb 16.046

Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - Bertioiga - CEP 11.250-000
Telefone 3319.8009
Tiragem 5.000 exemplares

Textos: Sérgio Magri e Maria Izabel Rodrigues

Impressão e Distribuição

Jornal Costa Norte

Veículo de imprensa oficial autorizado pela

Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

UFIB - R\$ 2,3225

PLANTÃO de DROGARIAS DO MÊS de JANEIRO de 2013

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/jan	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5707
02/jan	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	3311-6381
03/jan	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3316-2001
04/jan	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-5385
05/jan	100 Porcento Farma	Avenida Anchieta, nº 95	Centro	33175007
06/jan	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-7162
07/jan	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 259C	Jardim Albatroz I	3312-1874
08/jan	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3317-6029
09/jan	Riviera Pharma - Riv	Av. Aprovada 329, nº 2869	Riviera de São Lourenço	3316-2006
10/jan	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 1118	Jardim Albatroz	3317-3982
11/jan	Ideal Farma	Av. Anchieta, 3190	Vila Agaó	3317-3982
12/jan	Drogaria Bertiooga	Avenida Anchieta, nº 777 Lj. 03	Jardim Albatroz I	3317-7162
13/jan	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
14/jan	Rivieira Farma	Avenida Anchieta, n.º 1.600 loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
15/jan	Center Farma	Av. Anchieta, 1193	Jd. Lido	3317-3825
16/jan	Miyuki Drogaria	Avenida Anchieta, 11470, loja 03	Jardim Indaiá	3313-2369
17/jan	Realfarma	Av. Anchieta, 4971	Jd. Rio da Praia	3317-3982
18/jan	Farmácia Caete	av. Anchieta, 2261	Jd. Albatroz	3317-2121
19/jan	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3317-4487
20/jan	Farmácia Dracena	Rua Aprovada 303, nº.35	Balneário Mogiano	3316-2843
21/jan	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5707
22/jan	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A. Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	3311-6381
23/jan	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3316-2001
24/jan	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-5385
25/jan	100 Porcento Farma	Avenida Anchieta, nº 95	Centro	33175007
26/jan	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-7162
27/jan	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 259C	Jardim Albatroz I	3312-1874
28/jan	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3317-6029
29/jan	Riviera Pharma - Riv	Av. Aprovada 329, nº 2869	Riviera de São Lourenço	3316-2006
30/jan	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 1118	Jardim Albatroz	3317-3982
31/jan	Ideal Farma	Av. Anchieta, 3190	Vila Agaó	3317-3982

- e) 01/05 – Dia do Trabalho;
f) 07/09 – Proclamação da Independência;
g) 12/10 – Nossa Senhora da Aparecida;
h) 02/11 – Finados;
i) 15/11 – Proclamação da República;
j) 25/12 – Natal.
X – Feriado Escolar: 14/10 (Dia do Professor - antecipado)
XI – Pontos Facultativos: 11, 12 e 13/02; 29/03; 30 e 31/05; 08/07; 23, 24, 30 e 31/12/13.
XII – Atividades extraclasses obrigatórias para o Ensino Fundamental e a Educação Infantil IV, V e VI:
a) 19/05 – Emancipação Político-Administrativa;
b) 07/09 – Desfile Cívico;
XIII – Registrar no verso do Calendário Escolar/2013 as atividades referentes às comemorações (Ensino Fundamental e Educação Infantil IV, V e VI):
a) 22/03 – Dia da Água;
b) 19/04 – Dia do Índio;
c) 21/04 – Tiradentes;
d) 22/04 – Descobrimto do Brasil;
e) 02 a 06/05 – Semana da Família (Lei Municipal Nº 937, de 22/12/2010);
f) 31/05 a 05/06 – Semana do Meio Ambiente (Lei Municipal Nº 867);
g) 05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente;
h) 06 a 10/06 – Semana de Educação para a Vida (Lei Federal Nº. 11.988 de 27/07/2009);
i) 17/07 – Dia de Proteção às Florestas (Lei Municipal Nº 867);
j) 22/08 – Dia do Folclore;
k) 07/09 – Dia da Proclamação da Independência;
l) 21/09 – Dia da Árvore (Lei Municipal Nº 867);
m) 04/10 – Dia de Proteção à Fauna (Lei Municipal Nº 867);
n) 10 a 14/10 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Estadual Nº. 9.687, de 30/05/1997);
o) 10 a 20/10 – Jogos Estudantis (Lei Municipal nº 446, de 23/02/2001);
p) 12/10 – Dia da Criança;
q) 12/10 – Dia de Proteção ao Mar (Lei Municipal Nº 867);
r) 15/11 – Dia da Proclamação da República;
s) 19/11 – Dia da Bandeira Nacional;
t) 20/11 – Dia da Consciência Negra;
u) 24/11 – Dia do Rio (Lei Municipal Nº 867).

Obs: As atividades relativas às comemorações supra deverão ser adequadas às respectivas faixas etárias.

Art. 6º – São atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Plano de Gestão Educacional, e deverão ser registradas, com data e horário, no verso do Calendário, as reuniões de:

- a) Pais e Mestres – no mínimo 05 (cinco), sendo 03 (três) no primeiro semestre e 02 (duas) no segundo semestre, sem suspensão das aulas;
b) Conselho de Escola – no mínimo 01 (uma) por semestre, sem suspensão das aulas;
c) A. P. M. – de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão das aulas;

Parágrafo Primeiro - A avaliação do trabalho da Unidade Escolar será realizada ao longo do ano, durante Horário de Trabalho Coletivo e/ou Reunião Coletiva, referenciada no Plano de Gestão Educacional, e, após o término do ano letivo, no dia 20/12.

Parágrafo Segundo - As avaliações finais dos alunos no 4º bimestre letivo deverão acontecer somente a partir da 2ª semana de dezembro e os eventos festivos relacionados à finalização dos trabalhos, a partir da 3ª semana, com data e horário de realização indicados no verso do calendário.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural até o dia 28/02/2013, com a devida aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, com 15 (quinze) dias de antecedência, para análise da Supervisão Escolar e aprovação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de dezembro de 2012.

Prof.ª Antonia Aparecida Malafatti Matos
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO S.E. Nº 16/2012

“Dispõe sobre as diretrizes de elaboração do Calendário Escolar/2013 para a Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências”.

Prof.ª Antonia Aparecida Malafatti Matos, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente nos artigos 12, 13, 14 e 15;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 867, de 15/07/2009, que institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temáticas Ambientais do Município de Bertiooga;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1887, de 05/12/2012, que define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais e no Plano de Gestão Educacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Unidade Escolar da Rede Municipal deverá elaborar seu Calendário Escolar/2013, assegurando participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Considerar-se-á dia letivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Calendário Escolar e no Plano de Gestão Educacional, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissional habilitado.

Art. 3º - Cada Unidade Escolar deverá programar atividades em função de seus projetos, condições e necessidades locais levando-se em conta as orientações, as datas e períodos comuns estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - As Escolas Municipais que mantêm o Curso de Educação de Jovens e Adultos deverão garantir:

I – Carga horária de 300 (trezentas) horas para cada termo, num total de 1200 horas para os quatro termos correspondentes às séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), distribuídas por, no mínimo, 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar para cada semestre;

II – A recuperação contínua para os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

Art. 5º - São datas e períodos comuns:

I – Início das aulas em:

- 1º Semestre – 04/02 a 05/07;
2º Semestre – 25/07 a 17/12.
II – Recessos do corpo docente/discente:
a) período compreendido entre: 10 a 19/07;
b) período compreendido entre: 18 a 27/12.
III - Planejamento: 01, 14 e 15/02
IV – Feriados Municipais:
a) 19/05 – Emancipação Político-Administrativa;
b) 24/06 – São João – Padroeiro da Cidade;
c) 28/10 – Dia do Funcionário Público.
V – Feriado Estadual: 09/07 (Revolução Constitucionalista de 1932).
VI – Feriados Nacionais:
a) 01/01 – Confraternização Universal;
b) 12/02 – Carnaval;
c) 29/03 – Paixão de Cristo;
d) 21/04 – Tiradentes;
e) 01/05 – Dia do Trabalho;
f) 07/09 – Proclamação da Independência;
g) 12/10 – Nossa Senhora da Aparecida;
h) 02/11 – Finados;
i) 15/11 – Proclamação da República;
j) 25/12 – Natal.
VII – Feriado Escolar: 14/10 (Dia do Professor - antecipado)
VIII – Pontos Facultativos: 11, 12 e 13/02; 29/03; 30 e 31/05; 08/07; 23, 24, 30 e 31.

IX – Registrar no verso do Calendário Escolar/2013 as atividades referentes às comemorações:

- a) 22/03 – Dia da Água;
b) 19/04 – Dia do Índio;
c) 21/04 – Tiradentes;
d) 22/04 – Descobrimto do Brasil;
e) 02 a 06/05 – Semana da Família (Lei Municipal Nº 937, de 22/12/2010);
f) 31/05 a 05/06 – Semana do Meio Ambiente (Lei Municipal Nº 867);
g) 05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente;
h) 06 a 10/06 – Semana de Educação para a Vida (Lei Federal Nº. 11.988 de 27/07/2009);
i) 17/07 – Dia de Proteção às Florestas (Lei Municipal Nº 867);
j) 22/08 – Dia do Folclore;
k) 07/09 – Dia da Proclamação da Independência;
l) 21/09 – Dia da Árvore (Lei Municipal Nº 867);
m) 04/10 – Dia de Proteção à Fauna (Lei Municipal Nº 867);
n) 10 a 14/10 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Estadual Nº. 9.687, de 30/05/1997);
o) 10 a 20/10 – Jogos Estudantis (Lei Municipal nº 446, de 23/02/2001);
p) 12/10 – Dia da Criança;
q) 12/10 – Dia de Proteção ao Mar (Lei Municipal Nº 867);
r) 15/11 – Dia da Proclamação da República;
s) 19/11 – Dia da Bandeira Nacional;
t) 20/11 – Dia da Consciência Negra;
u) 24/11 – Dia do Rio (Lei Municipal Nº 867).

Art. 6º - São atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Plano de Gestão Educacional, e deverão ser registradas, com data e horário, no verso do Calendário:

- a) reunião de Conselho de Classe e Série – 02 (duas), sendo 01 (uma) por semestre, sem suspensão das aulas;
b) reunião do Conselho de Escola – no mínimo 01 (uma) por semestre, sem suspensão das aulas;
c) reunião de A. P. M. – de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão das aulas;

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural até o dia 28/02/2013.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, com 15 (quinze) dias de antecedência, para análise da Supervisão Escolar e aprovação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de dezembro de 2012.

Prof.ª Antonia Aparecida Malafatti Matos
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

DECRETOS

DECRETO N. 1.901, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento municipal no que tange o Gabinete do Prefeito na forma do artigo 4º, I, da Lei n. 1007/2011, conforme informado pela Diretoria de Finanças – DFI através do Memorando n. 400/2012,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais), destinados à seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229205.2020	3.3.90.39	3	R\$ 13.225,00
TOTAL				R\$ 13.225,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229205.2024	3.3.90.39	4	R\$ 2.472,00
01.06.17	06.1229207.2091	3.3.90.39	27	R\$ 4.875,00
01.06.48	06.1820040.1001	4.4.90.52	37	R\$ 3.100,00
01.06.48	06.1820040.2070	3.3.90.30	40	R\$ 2.778,00
TOTAL				R\$ 13.225,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 10/2012CPLOSE
MODALIDADE CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6964/2012

Diante das considerações lançados nos autos do Proc. Adm. 6964/2012, do atendimento aos requisitos legais, decido **HOMOLOGAR** a licitação realizada através do convite 10/2012-CPLOSE, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos executivo de arquitetura e complementares, destinados a subsidiar procedimento licitatório para construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, no Município de Bertiooga proveniente do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-2).
Outrossim, **ADJUDICO SEU OBJETO** à empresa **INPLENITUS** Arquitetura e Engenharia e Fiscalização de Obras LTDA, (CNPJ 11.076.028/0001-29), declarando-a vencedora do certame, com o preço global de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

BERTIOGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2012

ARQTº URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 402 de 28/12/2012

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/01/2013, **FRANCISCO JOSÉ ROCHA**, R. 3796, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 403 de 28/12/2012

Resolve:

PRORROGAR, a partir de 1º/01/2013, por mais 02 (dois) anos, a licença sem vencimentos concedida ao servidor **WILLIAN MIRANDA DE JESUS**, R. 2674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, com fundamento legal no art. 79, § 2º, da Lei Municipal n. 129/95.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO N. 003/2012 – DAD
RETIFICADO

Comunicamos a todos os servidores, que o recadastramento do benefício do vale transporte dar-se-á entre os dias **02/01/2013 a 08/02/2013**, inclusive para aqueles que estiverem de férias, licença prêmio ou qualquer outro tipo de afastamento durante o mês de janeiro/2013.

Caso o servidor tenha alterado o endereço residencial (ou local de trabalho que implique na alteração dos meios de transporte) informado no último recadastramento, deverá apresentar o **FORMULÁRIO DE VALE TRANSPORTE**, juntando como comprovante de residência exclusivamente a cópia da conta de LUZ ou de ÁGUA, emitidas nos últimos 02 meses, sendo que, em caso de dúvida, poderá ser solicitada a apresentação da última declaração de imposto de renda (Lei Federal 8.429/92), somente da parte que conste o domicílio fiscal. Se não houve alteração de endereço residencial (ou local de trabalho que implique na alteração dos meios de transporte) informado no último recadastramento, o servidor deverá preencher somente a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo abaixo, disponível na Seção de Recursos Humanos:

PROTOCOLO Nº _____

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, registro n.º _____, local de trabalho _____, declaro para fins de recadastramento de Vale Transporte, que continuo utilizando os mesmos meios de transporte e residindo no mesmo local informado no último recadastramento, ou seja, no endereço (RESIDENCIAL) _____ n.º _____, complemento _____, Bairro _____, Município _____, estado de São Paulo, CEP _____, telefone de contato residencial (____) _____, celular (____) _____, e-mail _____.

Assim, solicito a concessão de vale transporte, autorizando desde já o desconto de 6% (seis por cento) da minha remuneração, nos termos do inciso III, art. 4º, da Lei nº 82/94, comprometendo-me a utilizá-lo exclusivamente no deslocamento residência-trabalho-residência, bem como comunicar quaisquer alterações de endereço ou meio de transporte.

DECLARO, ainda, para todos os fins em direito admitidos, que as informações acima correspondem à verdade, tendo conhecimento que a inexistência dos dados implicará na suspensão ou cassação do benefício, estando sujeito em caso de falsidade, à pena de demissão do serviço público por caracterização dos delitos do art. 171, § 3º e art. 299 do Código Penal Brasileiro. Bertioiga, _____ de _____ de 20____.

Assinatura _____

PROTOCOLO - SERH

PROTOCOLO Nº _____

REG: _____

EFETUADO O RECADASTRAMENTO DO VALE TRANSPORTE EM _____ / _____ / 20____.

SERVIDOR DA SERH

REG: _____

Havendo dúvida, será aberto procedimento de averiguação que poderá, inclusive, ensejar a visita de Assistente Social no local, no intuito de verificar a veracidade das informações.

LEMBRAMOS QUE A INEXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO, ESTANDO O SERVIDOR, SUJEITO EM CASO DE FALSIDADE, À PENA DE DEMISSÃO DO SERVIÇO

PÚBLICO POR CARACTERIZAÇÃO DE DELITOS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 129/95 E NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Bertioiga, 27 de dezembro de 2012.

SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SERH
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL
ATENDIMENTO ÀS INTRUÇÕES TCE-SP Nº 02/2008, ARTIGO 52,
INCISOS I, II E III E PARÁGRAFO ÚNICO
ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
DATA: 29/12/2012

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
ABASTECEDOR	1		1	1	0
ADMINISTRADOR	2		2	2	0
AGENTE DE TURISMO	3		3	2	1
AGRIENSOR	1		1	0	1
AJUDANTE GERAL	150		150	85	65
AJUDANTE SANITÁRIO	10		10	9	1
ALMOXARIFE	4		4	4	0
ANALISTA DE SISTEMAS	4		4	2	2
APONTADOR	2		2	2	0
ARQUITETO	8		8	5	3
ASSESSOR DE COMISSÃO E CONSELHOS	1	1	2	1	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	3		3	3	0
ASSESSOR DE GABINETE/DIRETORIA	24	1	25	23	1
ASSESSOR DE GABINETE/PREFEITO	5		5	5	0
ASSESSOR DE GABINETE/SECRETARIA	20		20	20	0
ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS	1		1	1	0
ASSESSOR JURÍDICO	1		1	0	1
ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA	12		12	6	6
ASSISTENTE DESENV. INFANTIL	40		40	15	25
ASSISTENTE SOCIAL	12		12	12	0
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4		4	2	2
AUXILIAR DE ARTIFICE	7		7	0	7
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	69		69	69	0
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	80		80	69	11
AUXILIAR DE PATOLOGIA	6		6	6	0
AUXILIAR MECÂNICO	2		2	2	0
BIBLIOTECÁRIO	2		2	1	1
BIÓLOGO	2		2	0	2
BIOMÉDICO	1		1	0	1
BORRACHEIRO	2		2	0	2
CARPINTEIRO	5		5	1	4
CHEFE DE GABINETE	1		1	1	0
CHEFE DE PLANTÃO HOSPITALAR	7		7	0	7
CHEFE DE SEÇÃO	43		43	36	7
CHEFE DE SETOR	48		48	4	44
CONTADOR	4		4	2	2
COORDENADOR DO PROCON	1		1	1	0
COORDENADOR PEDAGÓGICO	6		6	5	1
COSTUREIRA	1		1	1	0
COVEIRO	2		2	2	0
COZINHEIRO	5		5	4	1
CRECHEIRA/PAGEM/FEMININO	11		11	11	0
DESENHISTA	3		3	3	0
DESENHISTA PROJETISTA	3		3	3	0
DIRETOR DE ESCOLA	25		25	19	6
DIRETOR	20		20	19	1
EDUCADOR	4		4	3	1

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
ELETRICISTA	4		4	3	1
ELETRICISTA DE AUTOS	1		1	0	1
ENCANADOR	3		3	2	1
ENCARRREGADO	4		4	2	2
ENDODONTISTA	4		4	3	1
ENFERMEIRO	18		18	11	7
ENGENHEIRO AGRONOMO	1		1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL	18		18	6	12
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1		1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1		1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL	2		2	1	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	1		1	0	1
ESCRITURÁRIO	26		26	26	0
ESTAGIÁRIO	6	65	71	8	63
FARMACÊUTICO	4		4	4	0
FISCAL	55		55	44	11
FISIOTERAPEUTA	3		3	3	0
FONOaudiólogo	3		3	3	0
FOTÓGRAFO	2		2	1	1
GUARDA MUNICIPAL/CIVIL	100	30	130	119	11
HISTORIADOR	1		1	0	1
INSPECTOR DE ALUNOS	90		90	88	2
INSPECTOR OPERACIONAL RONDANTE	4	6	10	6	4
INSTRUTOR	4		4	4	0
INSTRUTOR DE ESPORTE E LAZER	5		5	0	5
MECÂNICO	6		6	2	4
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	13		13	11	2
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2		2	1	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	17		17	4	13
MÉDICO CLÍNICO GERAL	38		38	23	15
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1		1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	2		2	1	1
MÉDICO ENDÓCRINOLOGISTA	1		1	0	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	2		2	0	2
MÉDICO GERIATRA	1		1	0	1
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	26		26	19	7
MÉDICO HEMATOLOGISTA	1		1	0	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	2		2	0	2
MÉDICO NEONATOLOGISTA	1		1	0	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	1		1	0	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	1		1	0	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	1		1	0	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	2		2	0	2
MÉDICO ORTOPEDISTA	13		13	6	7
MÉDICO OTORRINO	1		1	1	0
MÉDICO PEDIATRA	36		36	18	18
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2		2	1	1
MÉDICO PSIQUIATRA	2		2	1	1
MÉDICO SANITARISTA	4		4	1	3
MÉDICO UROLOGISTA	1		1	1	0
MÉDICO VETERINÁRIO	3		3	2	1
MERENDEIRA	28		28	28	0
MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	3		3	3	0
MOTORIZISTA	75		75	36	39
NUTRICIONISTA	4		4	3	1
ODONTOLOGO	20		20	17	3
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	20		20	19	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	15		15	14	1
OPERADOR DE SISTEMAS	25		25	8	17
PEDREIRO	15		15	5	10
PINTOR	4		4	4	0
PREFEITO	1		1	1	0
PROCURADOR	10		10	8	2

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1		1	1	0
PROFESSOR ED. BÁSICA ESPECIAL	10		10	0	10
PROFESSOR 1ª INFÂNCIA	200		200	196	4
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	270		270	267	3
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	20		20	7	13
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/ARTES	11		11	11	0
PROFESSOR ED. BÁSICA IV/ ED. ESPECIAL	18		18	6	12

PROFESSOR ED. BÁSICA III/ED.FÍSICA	11		11	11	0
PROFESSOR INDIO	5		5	4	1
PSICOLOGO	5		5	5	0
RECEPCIONISTA	30		30	31	0
SALVA VIDAS		20	20	11	9
SECRETÁRIO DE ESCOLA	30		30	29	1
SECRETÁRIO DE GOVERNO		8	8	7	1
SUPERVISOR DE ENSINO	3		3	2	1
SUPERVISOR DE GUARDA		1	1	0	1
TÉCNICO ASSISTENTE	15		15	10	5
TÉCNICO AUXILIAR	18		18	18	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	10		10	6	4
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	1		1	1	0
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	15		15	14	1
TÉCNICO DE MANUT. COMPUTADORES	2		2	0	2
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	4		4	3	1
TÉCNICO DE PROCESS. DADOS	8		8	4	4
TÉCNICO DE RAIO X	16		16	10	6
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50		50	0	50
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1		1	0	1
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	2		2	0	2
TÉCNICO EM TURISMO	3		3	0	3
TELEFONISTA	8		8	4	4
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4		4	1	3
VICE PREFEITO		1	1	1	0
TOTAL:	2014	308	2322	1738	585

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 29/12/2012
GUARDA CIVIL/MUNICIPAL	33	30
SALVA VIDAS	11	11
TOTAL	44	41

DATA: 29/12/2012

Responsável:

Terezinha Maria de Souza Borges
Chefe da Seção de Recursos Humanos

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PORTARIA SE Nº 06/2012

Homologa o parecer conclusivo do Diretor de Educação e Cultura e dos Supervisores de Ensino referente ao Plano de Gestão para o quadriênio 2011/2014 da EMEIF Gov. Mário Covas Jr.

A Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, Professora **Antonia Aparecida Malafatti Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o parecer conclusivo do Diretor de Educação e Cultura e dos Supervisores de Ensino, responsáveis pelas escolas municipais de Bertioiga, referente ao Plano de Gestão para o quadriênio 2011/2014 da EMEIF Gov. Mário Covas Jr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioiga, 28 de dezembro de 2012.

Prof.ª Antonia Aparecida Malafatti Matos
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

CONSELHO TUTELAR

Escala de plantão do mês de JANEIRO de 2013.

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		01 Noêmia PL	02 Branca PL Mariza AT	03 Mariza PL Juliana AT	04 Juliana PL Eneias AT	05 Branca PL
06 Mariza PL	07 Eneias PL Noêmia AT Juliana RL	08 Noêmia PL Branca AT Eneias RL	09 Branca PL Mariza AT Noêmia RL	10 Mariza PL Juliana AT Branca RL	11 Juliana PL Eneias AT Mariza RL	12 Eneias PL
13 Juliana PL	14 Eneias PL Noêmia AT	15 Noêmia PL Branca AT	16 Branca PL Mariza AT	17 Mariza PL Juliana AT	18 Juliana PL Eneias AT	19 Noêmia PL
20 Branca PL	21 Eneias PL Noêmia AT Juliana RL	22 Noêmia PL Branca AT Eneias RL	23 Branca PL Mariza AT Noêmia RL	24 Mariza PL Juliana AT Branca RL	25 Juliana PL Eneias AT Mariza RL	26 Eneias PL
27 Juliana PL	28 Eneias PL Noêmia AT Juliana RL	29 Noêmia PL Branca AT Eneias RL	30 Branca PL Mariza AT Noêmia RL	31 Mariza PL Juliana AT Branca RL		